

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 113/2017 – ASJUR/PRES.****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 23/10/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA PALMÁCEA JARDINS LTDA – ME.****PROCESSO Nº 112.003.072/2016  
LOTE: 09**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.05.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a Empresa **PALMÁCEA JARDINS LTDA – ME**, estabelecida na Av. Contorno AE Nº 13, Lote C-01, Loja 01, Núcleo Bandeirante/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.658.799/0001-08 e CF/DF: 07.311.644/001-03, neste ato representada pelo Senhor **HILDIVAR MIRANDA**, brasileiro, casado, portador da CI Nº 427.766 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 144.147.911-20, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer – ASJUR/PRES nº 283/2018, às fls. 1943/1952, o Voto datado de 22/10/2018, do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 1953/1955, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.388ª Sessão Extraordinária, às fls. 1.956/1957, realizada em 22/10/2018, constantes do processo nº **112.003.072/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação** do prazo de **vigência**, sem ônus para a Novacap, do **Contrato nº 113/2017– ASJUR/PRES**, por **mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o seu término de **23/10/2018** para **22/04/2019**; cuja contratação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e plantio de **10.500,00 m<sup>2</sup>** de grama esmeralda (*Zoysia japônica*), em tapete/rolo, nas dimensões mínimas de 0,60 x 0,40 x 0,03m e **25.000,00 m<sup>2</sup>** de grama batatais (*Paspalum notatum*) em placas, nas dimensões mínimas de 0,20 x 0,20 x

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

0,05m, em diversos locais do Distrito Federal (**LOTE 09: Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, Águas Claras, Park Way**).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

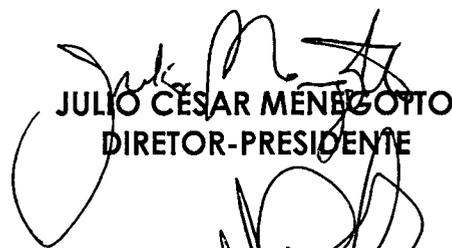
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 113/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2018.

PELA NOVACAP:



**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:



**HILDIVAR MIRANDA**

TESTEMUNHAS:



**SUZI ROSE DE A. OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91



**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

